



RESOLUÇÃO N.º 11/2023/CMDCA, DE 02 DE JULHO DE 2023.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, pela Lei Federal nº 8.069/90 e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Canápolis/MG, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente edital:

Art. 1º - Fica divulgado o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Canápolis/MG nº 001/2023, **aplicada em 02 de julho de 2023**, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura do certame e suas retificações, da seguinte forma:

N = ANULADA DE OFÍCIO

CONSELHEIRO TUTELAR - ENSINO MÉDIO COMPLETO									
PROVA 1									
01: D	02: A	03: B	04: D	05: A	06: B	07: C	08: D	09: C	10: D
11: D	12: A	13: C	14: C	15: A	16: D	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: N	28: C	29: C	30: B
31: A	32: A	33: D	34: D	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: A

Art. 2º - Após análise de todas as questões, a Banca antecipa, entendendo justo e adequado a anulação da questão de nº 27, pois permite duas respostas corretas, com a mesma descrição.

Art. 3º - Conforme previsto no Edital de Abertura no item **9.11** - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

Art. 4º - Conforme previsto no Cronograma – ANEXO I do Edital de Abertura e posterior retificações, os candidatos que desejarem interpor recurso **contra o Gabarito Preliminar**, deverão **no período do dia 03/07/2023 a 04/07/2023**, protocolarem o pedido junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no seguinte endereço: **Rua Dez, nº 449 – Centro – Canápolis/MG**.

Art. 5º - Serão apreciados os recursos interpostos presencialmente no CMDCA, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

Art. 6º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis, 02 de julho de 2023.

MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Canápolis – CMDCA